



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI N. 41/54 - DOCUMENTO N. 769/54

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar escritura de concessão dos serviços telefônicos do município à Companhia Telefônica Vicentina, sociedade de anônima organizada para êsse fim.

§ ÚNICO - A concessão será pelo prazo de 30 dias, sem exclusividade.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1954.
a) EDMAR DIAS BEXIGA.

(Disp. "Junte-se ao processo respectivo")

P. 57/54.

18a.Ord.54

/OCS